



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 9430358/2021 - SES.UCC.ASU

Joinville, 07 de junho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO ELENCO BÁSICO DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VI - Minuta do Contrato do Hospital Municipal São José;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) do Hospital Municipal São José; e

Anexo IX - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IX, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 93.791.112,10 (noventa e três milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e doze reais e dez centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 09/06/2021 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 21/06/2021 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

847 - 2 . 46001 . 10 . 303 . 6 . 2.2298 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 667

848 - 2 . 46001 . 10 . 303 . 6 . 2.2298 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

546 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

543 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 1 . 2.2303 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **1 (um) dia útil** após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta Atualizada:

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

LG =
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Farmácia;

l) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

m) Comprovação da Autorização de Funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

n) Comprovação da Autorização de Funcionamento Especial de empresa, para medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

20.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de**

decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, na Rua Monsenhor Gercino, 1055 - Bairro Itaum - Joinville/SC - Fone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	916698 - ACICLOVIR, 200 MG	Comp	152.000	0,18	27.360,00
2	916652 - ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	Comp	5.530.000	0,0325	179.725,00
3	916765 - ACIDO FOLICO, 5 MG	Comp	553.000	0,04	22.120,00
4	919254 - ACIDO FOLINICO, 15 MG UNIDADE SANITARIA	Comp	13.000	1,43	18.590,00
5	916779 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	3.200	9,2333	29.546,56
6	919515 - AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - 10 ML	AMP	300.000	0,28	84.000,00
7	916684 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	36.000	1,00	36.000,00
8	916681 - ALBENDAZOL, 400 MG	Comp	44.500	0,37	16.465,00
9	916755 - ALENDRONATO SODICO, 70 MG	Comp	180.000	0,266	47.880,00
10	916731 - ALOPURINOL, 100 MG	Comp	720.000	0,121	87.120,00
11	916732 - ALOPURINOL, 300 MG	Comp	307.000	0,268	82.276,00
12	916674 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	6.600	2,00	13.200,00
13	916858 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	2.500	1,08	2.700,00
14	916780 - AMIODARONA, 200 MG	Comp	226.500	0,5913	133.929,45
15	919571 - AMIODARONA, 50 MG/ML , INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	10.500	2,00	21.000,00
16	916827 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	4.218.000	0,134	565.212,00
17	9580 - AMOXICILINA, 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Frasco	30.000	4,6933	140.799,00

	FRASCO 150 ML COM SERINGA/ COPO DOSADOR				
18	916712 - AMOXICILINA, 500MG	CAPS	1.202.000	0,1904	228.860,80
19	916700 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	48.000	9,48	455.040,00
20	12103 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	Comprimido	8.000	1,00	8.000,00
21	916713 - AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	12.000	3,80	45.600,00
22	916787 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comp	6.040.000	0,0416	251.264,00
23	916788 - ATENOLOL, 50 MG	Comp	6.025.000	0,0739	445.247,50
24	916741 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	75.000	0,5957	44.677,50
25	916706 - AZITROMICINA, 500 MG	Comp	605.000	1,125	680.625,00
26	916707 - AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 600 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	25.000	6,49	162.250,00
27	916859 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	7.200	25,29	182.088,00
28	916860 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRS	1.800	29,65	53.370,00
29	916718 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	42.500	9,00	382.500,00
30	916719 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	20.000	8,30	166.000,00
31	916720 - BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000UI, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	5.500	7,764	42.702,00
32	916717 - BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FR-AMP	2.000	4,70	9.400,00
33	916722 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM	AMP	32.500	3,90	126.750,00

	BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML				
34	916759 - BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	9.500	0,7325	6.958,75
35	916841 - BIPERIDENO, 2 MG	Comp	964.800	0,18	173.664,00
36	916842 - BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.500	1,9133	2.869,95
37	920611 - BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERACAO PROLONGADA	Comp	72.880	0,488	35.565,44
38	916789 - CAPTOPRIL, 25 MG	Comp	6.022.000	0,0416	250.515,20
39	916833 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	6.000	9,585	57.510,00
40	916831 - CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comp	2.610.000	0,165	430.650,00
41	918787 - CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CALCIO + 400UI	Comp	4.500.000	0,0733	329.850,00
42	916832 - CARBONATO DE LITIO, 300 MG	Comp	1.502.000	0,419	629.338,00
43	916790 - CARVEDILOL, 6,25 MG	Comp	5.455.000	0,112	610.960,00
44	917007 - CARVEDILOL, 25 MG	Comp	1.200.000	0,177	212.400,00
45	23431 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FR	18.500	10,38	192.030,00
46	21333 - CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA/COMPRIMIDO	Unidade	972.500	0,30	291.750,00
47	916704 - CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	60.000	5,7025	342.150,00
48	916677 - CETOCONAZOL, 200 MG	Comp	41.000	0,2581	10.582,10
49	916703 - CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	230.000	3,15	724.500,00
50	916769 - CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FRS	450	8,00	3.600,00

51	916796 - CINARIZINA, 75 MG	Comp	131.000	0,2203	28.859,30
52	916721 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comp	307.000	0,217	66.619,00
53	919255 - CLINDAMICINA, 300 MG UNIDADE SANITARIA	CAPS	22.000	1,04	22.880,00
54	916793 - CLOPIDOGREL, 75 MG	Comp	320.000	0,3275	104.800,00
55	916760 - CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	29.200	0,2925	8.541,00
56	15076 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL - GOTAS - 20 ML A 30 ML (SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO).	Frasco	25.000	0,74	18.500,00
57	916761 - CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	42.000	0,30	12.600,00
58	916846 - CLORPROMAZINA, 100 MG	Comp	852.500	0,24	204.600,00
59	918766 - CLORPROMAZINA, 25 MG	Comp	367.500	0,2312	84.966,00
60	14958 - CLORPROMAZINA 40 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	900	5,81	5.229,00
61	916847 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	3.000	1,1754	3.526,20
62	17498 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	4.300	1,4591	6.274,13
63	916739 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10 G	BISN	46.000	1,013	46.598,00
64	916714 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	FR-AMP	150.000	0,8922	133.830,00
65	916657 - DEXCLORFENIRAMINA , 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	55.300	1,085	60.000,50
66	916855 - DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	Comp	148.000	0,0761	11.262,80
67	15511 - DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampola	30.000	0,675	20.250,00
68	916708 - DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	78.000	0,65	50.700,00

69	916782 - DIGOXINA, 0,25 MG	Comp	252.000	0,07	17.640,00
70	916783 - DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	100	15,41	1.541,00
71	916800 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	78.000	2,4645	192.231,00
72	916801 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	18.000	1,452	26.136,00
73	9581 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	Frasco	187.000	1,483	277.321,00
74	916661 - DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	580.000	0,544	315.520,00
75	916794 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	2.700	8,395	22.666,50
76	916795 - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	4.000	2,43	9.720,00
77	916967 - DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comp	969.000	0,18	174.420,00
78	919256 - DOXICICLINA, 100 MG UNIDADE SANITARIA	DRG	11.000	0,16	1.760,00
79	916881 - ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Comp	7.815.000	0,0476	371.994,00
80	916861 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	30.000	1,80	54.000,00
81	920873 - ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRS	1.500	4,67	7.005,00
82	14961 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML	Ampola	56.000	0,98	54.880,00
83	916743 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	72.000	2,267	163.224,00
84	12905 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	Frasco	200	7,10	1.420,00

85	916711 - ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comp	20.000	3,72	74.400,00
86	916750 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comp	1.818.000	0,14	254.520,00
87	916815 - ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G	BISN	6.000	11,92	71.520,00
88	916816 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG DRAGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO CARTELA COM 28 UNIDADES	CART	7.000	29,595	207.165,00
89	918205 - ETONOGESTREL, 68MG, IMPLANTE SUBDERMICO	UNID	200	375,2633	75.052,66
90	14632 - EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	Capsula	150.000	0,9915	148.725,00
91	14633 - EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA, EXTRATO FLUÍDO 20 %, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Frasco	9.500	2,17	20.615,00
92	916771 - FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	150	12,402	1.860,30
93	916834 - FENITOINA SODICA, 100 MG	Comp	741.000	0,124	91.884,00
94	916835 - FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	23.000	2,4006	55.213,80
95	916836 - FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	Comp	615.000	0,119	73.185,00
96	916837 - FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	1.100	1,823	2.005,30
97	916838 - FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FRS	2.000	3,996	7.992,00
98	916862 - FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRS	4.500	4,3933	19.769,85
99	919165 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	40.000	2,468	98.720,00
100	15104 - FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Ampola	400.000	6,2199	2.487.960,00
101	918597 - FINASTERIDA, 5 MG	Comp	361.200	0,428	154.593,60

102	916823 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML USO IM/SC	AMP	7.200	1,545	11.124,00
103	916879 - FLUCONAZOL, 150MG	CAPS	90.000	0,40	36.000,00
104	21850 - FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	2.000	6,26	12.520,00
105	916768 - FLUORESCEÍNA, 10 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 3 ML	FRS	200	13,73	2.746,00
106	916740 - FLUORURACILA, 5%, CREME - BISNAGA 15 G	BISN	100	15,67	1.567,00
107	916828 - FLUOXETINA, 20 MG	CAPS	6.012.000	0,0769	462.322,80
108	916804 - FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - FRASCO 130 ML	FRS	9.700	6,472	62.778,40
109	916752 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	54.000	0,52	28.080,00
110	916751 - FUROSEMIDA, 40 MG	Comp	2.180.000	0,06	130.800,00
111	916675 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	15.200	1,01	15.352,00
112	15512 - GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Frasco	1.300	10,28	13.364,00
113	916810 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comp	2.305.500	0,031	71.470,50
114	916811 - GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA	Comp	7.200.000	0,153	1.101.600,00
115	916763 - GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	7.200	1,95	14.040,00
116	916762 - GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	58.000	0,376	21.808,00
117	916851 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FRS	2.000	2,47	4.940,00
118	916849 - HALOPERIDOL, 5 MG	Comp	903.000	0,205	185.115,00
119	916848 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	30.000	1,157	34.710,00

120	916850 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	15.000	4,9899	74.848,50
121	916825 - HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL - AMPOLA 0,25 ML	AMP	330.000	12,92	4.263.600,00
122	916824 - HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL - FRASCO 5 ML	FR-AMP	40.000	13,81	552.400,00
123	916753 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comp	10.015.000	0,0293	293.439,50
124	15725 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL	FR-AMP	75.000	2,678	200.850,00
125	15726 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL	FR-AMP	31.000	5,107	158.317,00
126	26069 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 a 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML- COM SERINGA/ COPO DOSADOR	FRS	24.500	2,6463	64.834,35
127	916664 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML	FRS	40.000	1,35	54.000,00
128	916667 - IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	Comp	5.002.000	0,162	810.324,00
129	916830 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comp	1.452.000	0,32	464.640,00
130	910200 - INSULINA HUMANA, NPH 100 U/ML - INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FRC	1.000	18,09	18.090,00
131	910003 - INSULINA HUMANA, REGULAR 100 U/ML - INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FRC	1.800	17,83	32.094,00
132	916863 - IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20 ML	FRS	9.000	0,736	6.624,00
133	916777 - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comp	202.500	0,295	59.737,50
134	916685 - IVERMECTINA, 6 MG	Comp	610.000	0,705	430.050,00
135	916844 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG HBS	CAPS	120.000	1,3262	159.144,00
136	919930 - LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS BIRRHANURADOS BD	Comp	840.000	0,7996	671.664,00

137	916843 - LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comp	120.000	0,7433	89.196,00
138	12104 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	Frasco	11.000	15,00	165.000,00
139	916853 - LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comp	905.000	0,37	334.850,00
140	916852 - LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comp	300.000	0,68	204.000,00
141	916819 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comp	2.640.000	0,0714	188.496,00
142	916818 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comp	3.000.000	0,0794	238.200,00
143	916817 - LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG	Comp	2.060.000	0,0813	167.478,00
144	916699 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	FRS	900	38,87	34.983,00
145	916683 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FRS	18.000	2,8796	51.832,80
146	916686 - LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 GR	BISN	35.000	2,35	82.250,00
147	916682 - LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 - TUBET1,8 ML	TUB	57.500	1,657	95.277,50
148	21928 - LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%, COM INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL - FRASCO 20ML	FRC	125.000	3,4302	428.775,00
149	916659 - LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	36.000	2,24	80.640,00
150	916658 - LORATADINA, 10 MG	Comp	600.000	0,079	47.400,00
151	916791 - LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	Comp	14.435.000	0,095	1.371.325,00
152	916687 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	6.000	1,46	8.760,00
153	916692 - MEPIVACAINA CLORIDRATO, 3%, SOLUCAO INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	37.500	1,907	71.512,50
154	916691 - MEPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML	TUB	65.000	2,0496	133.224,00

155	916669 - METADONA, 5 MG	Comp	272.000	0,503	136.816,00
156	916812 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comp	7.200.000	0,09	648.000,00
157	916813 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comp	10.213.000	0,092	939.596,00
158	916792 - METILDOPA, 250 MG	Comp	1.007.500	0,4441	447.430,75
159	916802 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRS	61.500	1,03	63.345,00
160	916803 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	215.000	0,513	110.295,00
161	916784 - METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	4.000	15,00	60.000,00
162	916736 - METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	BISN	10.100	4,67	47.167,00
163	916693 - METRONIDAZOL, 250 MG	Comp	311.000	0,1206	37.506,60
164	916695 - MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G COM APLICADOR	BISN	37.000	5,088	188.256,00
165	916857 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	AMP	26.000	3,68	95.680,00
166	12105 - MORFINA SULFATO, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampola	210.000	2,255	473.550,00
167	916670 - MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	60.000	5,37	322.200,00
168	916671 - MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	2.500	34,462	86.155,00
169	21870 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.600	6,50	10.400,00
170	916737 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G	BISN	30.000	1,7149	51.447,00
171	916678 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50ML COM SERINGA OU CONTA-GOTAS	FRS	10.000	3,7982	37.982,00
172	916676 - NITROFURANTOINA, 100 MG	CAPS	242.500	0,2133	51.725,25

173	17502 - NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	Ampola	3.500	31,22	109.270,00
174	15514 - NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG/2 ML, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	4.000	12,395	49.580,00
175	15515 - NOREPINEFRINA HEMITARTARATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML, AMPOLA 4 ML	Ampola	230.000	7,548	1.736.040,00
176	916805 - OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	FRS	6.500	2,309	15.008,50
177	916797 - OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	6.120.000	0,0805	492.660,00
178	916663 - PARACETAMOL, 500 MG	Comp	7.525.000	0,087	654.675,00
179	12998 - PARACETAMOL, 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	Frasco	76.000	0,8766	66.621,60
180	916917 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG	Comp	2.400.000	0,525	1.260.000,00
181	14836 - PERMETRINA 10 MG/ ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	Frasco	24.500	1,545	37.852,50
182	916772 - PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FRS	400	15,3033	6.121,32
183	909272 - PIRIMETAMINA 25MG	CPR	28.500	0,0713	2.032,05
184	9586 - PREDNISOLONA 3 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, COM SERINGA/ COPO DOSADOR	Frasco	45.000	3,073	138.285,00
185	916729 - PREDNISONA, 20 MG	Comp	625.000	0,16	100.000,00
186	916730 - PREDNISONA, 5 MG	Comp	436.000	0,0705	30.738,00
187	916885 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LATEX NATURAL , TIPO LISO, OPACO. TAMANHO APROXIMADO:LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, , EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICADO PARA USO EM APARELHOS DE ULTRASSOM. REGISTRO ANVISA.	UNID	2.016	0,34	685,44
188	916696 - PRILOCAINA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUB	43.500	1,7957	78.112,95
189	916662 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comp	185.000	0,127	23.495,00

190	916665 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	23.000	1,80	41.400,00
191	916776 - PROPATILNITRATO, 10 MG	Comp	842.500	0,41	345.425,00
192	919329 - PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comp	104.000	0,815	84.760,00
193	916785 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comp	2.810.000	0,039	109.590,00
194	916798 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	160.000	2,10	336.000,00
195	14631 - RETINOL ACETATO, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10 ML - USO: PEDIÁTRICO (DESDE RECÉM NASCIDOS) E ADULTO.	Frasco	22.000	6,53	143.660,00
196	916733 - RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISN	5.500	11,6316	63.973,80
197	916757 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G; GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO DE SÓDIO 0,884G, PO PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	SACHÊ	110.000	0,55	60.500,00
198	916864 - SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRS	59.000	7,28	429.520,00
199	916747 - SINVASTATINA, 20 MG	Comp	9.078.000	0,0618	561.020,40
200	916748 - SINVASTATINA, 40 MG	Comp	3.000.000	0,1149	344.700,00
201	19393 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30 GR SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30 GR	Unidade	45.000	3,99	179.550,00
202	916723 - SULFADIAZINA, 500 MG	Comp	38.000	0,3185	12.103,00
203	916724 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	Comp	412.000	0,1509	62.170,80
204	916726 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	5.300	3,87	20.511,00
205	916764 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	23.500	0,832	19.552,00

206	916821 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML	FRS	11.000	0,88	9.680,00
207	916822 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRG	1.807.000	0,0431	77.881,70
208	19741 - SUXAMETONIO CLORETO 100 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	40.000	19,29	771.600,00
209	4153 - TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRS-AMP	13.000	6,584	85.592,00
210	916866 - TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	13.000	2,6743	34.765,90
211	15513 - TETRACAÍNA CLORIDRATO 10 MG/ML ASSOCIADA COM FENILEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML E ACIDO BÓRICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	Frasco	800	9,487	7.589,60
212	916774 - TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRS	7.600	2,965	22.534,00
213	12907 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	Ampola	60.000	0,97	58.200,00
214	4152 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	170.000	0,99	168.300,00
215	916770 - TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRS	700	12,65	8.855,00
216	916840 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	12.200	3,526	43.017,20
217	916839 - VALPROATO DE SODIO, 500 MG	Comp	1.350.000	0,49	661.500,00
218	918769 - VALPROATO DE SODIO, 250 MG	CAPS	250.000	0,1908	47.700,00
219	14963 - VARFARINA SÓDICA 2,5 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	725.000	0,357	258.825,00
220	916786 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comp	242.000	0,1401	33.904,20
221	23432 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6 E PP, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	99.000	0,92	91.080,00
222	26070 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	160.000	1,28	204.800,00
223	21874 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 10	FRS-AMP	210.000	28,70	6.027.000,00

	ML				
224	21739 - ATRACURIO BESILATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2,5 ML	AMP	40.000	16,89	675.600,00
225	21740 - CISATRACURIO BESILATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRS-AMP	40.000	53,50	2.140.000,00
226	910013 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML - FRASCO - AMPOLA 10ML DEXTROCETAMINA(cloridrato) solucao injetavel 57,67mg/ml (equivalente a 50mg de cetamina/ml)	F/A	50.000	69,965	3.498.250,00
227	911703 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML DEXTROCETAMINA(cloridrato) solucao injetavel 57,67mg/ml (equivalente a 50mg de cetamina/ml)	AMP	50.000	13,76	688.000,00
228	21842 - ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SER	160.000	18,94	3.030.400,00
229	21848 - ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	40.000	18,1525	726.100,00
230	21864 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	170.000	8,0633	1.370.761,00
231	21741 - PANCURONIO BROMETO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	40.000	9,35	374.000,00
232	21936 - PROPOFOL, 10 MG/ML (1%) INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 50ML	FR-AMP	80.000	168,74	13.499.200,00
233	21937 - PROPOFOL, 10 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	180.000	19,347	3.482.460,00
234	21742 - ROCURONIO BROMETO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FRS-AMP	290.000	26,85	7.786.500,00
235	21922 - DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRS-AMP	15.000	31,31	469.650,00
236	916716 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	130.000	1,18	153.400,00
237	22009 - AZITROMICINA 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA USO ENDOVENOSO	FR-AMP	60.000	56,16	3.369.600,00
238	22031 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G + 500 MG, INJETAVEL	FR-AMP	160.000	16,557	2.649.120,00

Total Geral**93.791.112,10**

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.

Observação II: A proposta deverá conter o número do item, código, descritivo do mesmo, quantidade, unidade de medida, apresentação da embalagem, número do registro da ANVISA (com 13 dígitos), laboratório fabricante, marca, preço por item e preço total.

Observação III: Os valores das propostas serão analisados de acordo com a Tabela CMED - Câmara de Regulação de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) - que é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 03, de 20 de maio de 2020 - Versão consolidada ou para atender ordem judicial, conforme a resolução Nº 5, de 21 de Dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

Observação IV: No momento da análise das propostas, serão aferidos valor unitário da marca referenciada na proposta com o valor da estimativa e o valor de referência será o PF (Preço de Fábrica) da tabela CMED de acordo com o ICMS do estado do participante e pelo mês atualizado. Nesse sentido, na análise dos preços ofertados pelos licitantes será considerada a compatibilidade com a normatização pertinente, com previsão de que, pelo fato de não ser possível praticar nas contratações públicas preços superiores aos tabelados pela CMED, o licitante que apresentar lance final acima do PF ou PMVG, estará sujeito à denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, na forma do art. 8º da Lei nº 10.742/03.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Apresentação da Embalagem	Nº Anvisa (13 dígitos)*	Registro (13 dígitos)	Laboratório Fabricante	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

*o número de Registro da Anvisa deverá conter 13 (treze) dígitos, pois trata-se da apresentação cotada.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, doravante denominado ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean

Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, na Rua Monsenhor Gercino, 1055 - Bairro Itaum - Joinville/SC - Fone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº.

XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 100/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, na Rua Monsenhor Gercino, 1055 - Bairro Itaum - Joinville/SC - Fone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

847 - 2 . 46001 . 10 . 303 . 6 . 2.2298 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 667

848 - 2 . 46001 . 10 . 303 . 6 . 2.2298 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 100/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, na Rua Monsenhor Gercino, 1055 - Bairro Itaum - Joinville/SC - Fone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

546 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

543 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 1 . 2.2303 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:**Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 100/2021, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:**Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 100/2021, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:**

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 9153745/2021 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville, através de Sistema de Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses.

2-Especificações técnicas:

Item	Código e-publica	Material	Unidade de medida	Quantidade Fundo	Quantidade HSJ	Total Fundo + HSJ
1	916698	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDOS	144.000	8.000	152.000
2	916652	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	COMPRIMIDOS	5.500.000	30.000	5.530.000
3	916765	ACIDO FOLICO, 5 MG	COMPRIMIDOS	540.000	13.000	553.000
4	919254	ACIDO FOLINICO (folinato de cálcio), 15 MG UNIDADE SANITARIA	COMPRIMIDOS	10.000	3.000	13.000
5	916779	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	1.200	3.200
6	919515	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA - 10 ML	AMPOLA	60.000	240.000	300.000
7	916684	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	36.000	0	36.000
8	916681	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDOS	37.000	7.500	44.500
9	916755	ALENDRONATO SODICO, 70 MG	COMPRIMIDOS	180.000	0	180.000
10	916731	ALOPURINOL, 100 MG	COMPRIMIDOS	720.000	0	720.000
11	916732	ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDOS	300.000	7.000	307.000
12	916674	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	600	6.000	6.600
13	916858	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000	500	2.500

14	916780	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDOS	220.000	6.500	226.500
15	919571	AMIODARONA, 50 MG/ML , INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	2.500	8.000	10.500
16	916827	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDOS	4.200.000	18.000	4.218.000
17	9580	AMOXICILINA, 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COM SERINGA/ COPO DOSADOR	FRASCO	30.000	0	30.000
18	916712	AMOXICILINA, 500MG	CAPSULA	1.200.000	2.000	1.202.000
19	916700	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	48.000	0	48.000
20	12103	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	5.000	3.000	8.000
21	916713	AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	2.000	10.000	12.000
22	916787	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDOS	6.000.000	40.000	6.040.000
23	916788	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDOS	6.000.000	25.000	6.025.000
24	916741	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	15.000	60.000	75.000
25	916706	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDOS	600.000	5.000	605.000
26	916707	AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 600 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	25.000	0	25.000
27	916859	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	7.200	0	7.200
28	916860	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1.800	0	1.800
29	916718	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL FRASCO- AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	40.000	2.500	42.500

30	916719	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	20.000	0	20.000
31	916720	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 5.000.000UI, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	500	5.000	5.500
32	916717	BENZILPENICILINA, POTASSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	2.000	0	2.000
33	916722	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5 MG + 2 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	30.000	2.500	32.500
34	916759	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.500	8.000	9.500
35	916841	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDOS	960.000	4.800	964.800
36	916842	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	1.000	1.500
37	920611	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	72.880	0	72.880
38	916789	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDOS	6.000.000	22.000	6.022.000
39	916833	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	6.000	0	6.000
40	916831	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDOS	2.600.000	10.000	2.610.000
41	918787	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CALCIO + 400UI	COMPRIMIDOS	4.500.000	0	4.500.000
42	916832	CARBONATO DE LITIO, 300 MG	COMPRIMIDOS	1.500.000	2.000	1.502.000
43	916790	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDOS	5.400.000	55.000	5.455.000
44	917007	CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDOS	1.200.000	0	1.200.000
45	23431	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	18.000	500	18.500
46	21333	CEFALEXINA, 500 MG - CAPSULA / COMPRIMIDO	UNIDADE	970.000	2.500	972.500

47	916704	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, ENDOVENOSO - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	30.000	30.000	60.000
48	916677	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDOS	40.000	1.000	41.000
49	916703	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	110.000	120.000	230.000
50	916769	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	300	150	450
51	916796	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDOS	130.000	1.000	131.000
52	916721	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDOS	300.000	7.000	307.000
53	919255	CLINDAMICINA, 300 MG UNIDADE SANITARIA	CAPSULA	15.000	7.000	22.000
54	916793	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDOS	300.000	20.000	320.000
55	916760	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.200	28.000	29.200
56	15076	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL – GOTAS 20 mL a 30 mL, sem restrição para uso pediátrico	FRASCO	25.000	0	25.000
57	916761	CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000	40.000	42.000
58	916846	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDOS	850.000	2.500	852.500
59	918766	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDOS	360.000	7.500	367.500
60	14958	CLORPROMAZINA , 40MG/ML, SOLUCAO ORAL – GOTAS 20ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	600	300	900
61	916847	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.200	1.800	3.000
62	17498	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.800	2.500	4.300
63	916739	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - BISNAGA 10 G	BISNAGA	45.000	1.000	46.000
64	916714	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML	FRASCO-AMPOLA	100.000	50.000	150.000
65	916657	DEXCLORFENIRAMINA , 0,4	FRASCO	54.000	1.300	55.300

		MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR				
66	916855	DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	130.000	18.000	148.000
67	15511	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	15.000	15.000	30.000
68	916708	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	72.000	6.000	78.000
69	916782	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDOS	250.000	2.000	252.000
70	916783	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	100	0	100
71	916800	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50.000	28.000	78.000
72	916801	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	18.000	0	18.000
73	9581	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FRASCO	180.000	7.000	187.000
74	916661	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	280.000	300.000	580.000
75	916794	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1.200	1.500	2.700
76	916795	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000	2.000	4.000
77	916967	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	COMPRIMIDOS	960.000	9.000	969.000
78	919256	DOXICICLINA 100MG - UNIDADE SANITÁRIA	DRÁGEA	10.000	1.000	11.000
79	916881	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDOS	7.800.000	15.000	7.815.000
80	916861	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	15.000	15.000	30.000
81	920873	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	1.500	0	1.500
82	14961	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML,	AMPOLA	28.000	28.000	56.000

		SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML				
83	916743	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	72.000	0	72.000
84	12905	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	200	0	200
85	916711	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	COMPRIMIDOS	20.000	0	20.000
86	916750	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDOS	1.800.000	18.000	1.818.000
87	916815	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G	BISNAGA	6.000	0	6.000
88	916816	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG DRAGEA/COMPRIMIDO REVESTIDO CARTELA COM 28 UNIDADES	CARTELA	7.000	0	7.000
89	918205	ETONOGESTREL, 68MG, IMPLANTE SUBDERMICO	UNIDADE	200	0	200
90	14632	EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	CAPSULA	150.000	0	150.000
91	14633	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA, EXTRATO FLUIDO 20%, SOLUCAO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	9.500	0	9.500
92	916771	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	100	50	150
93	916834	FENITOINA SODICA, 100 MG	COMPRIMIDOS	720.000	21.000	741.000
94	916835	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.000	21.000	23.000
95	916836	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG	COMPRIMIDOS	600.000	15.000	615.000
96	916837	FENOBARBITAL SODICO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500	600	1.100
97	916838	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FRASCO	2.000	0	2.000
98	916862	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0	FRASCO	2.500	2.000	4.500

		MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) - FRASCO 20 ML				
99	919165	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10.000	30.000	40.000
100	15104	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100.000	300.000	400.000
101	918597	FINASTERIDA, 5 MG	COMPRIMIDOS	360.000	1.200	361.200
102	916823	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML USO IM/SC	AMPOLA	1.200	6.000	7.200
103	916879	FLUCONAZOL, 150MG	CAPSULA	85.000	5.000	90.000
104	21850	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000	1.000	2.000
105	916768	FLUORESCEÍNA, 10 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 3 ML	FRASCO	100	100	200
106	916740	FLUORURACILA, 5%, CREME - BISNAGA 15 G	BISNAGA	100	0	100
107	916828	FLUOXETINA, 20 MG	CAPSULA	6.000.000	12.000	6.012.000
108	916804	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - FRASCO 130 ML	FRASCO	2.500	7.200	9.700
109	916752	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	22.000	32.000	54.000
110	916751	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDOS	2.160.000	20.000	2.180.000
111	916675	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200	14.000	15.200
112	15512	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	1.300	0	1.300
113	916810	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDOS	2.300.000	5.500	2.305.500
114	916811	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERACAO CONTROLADA	COMPRIMIDOS	7.200.000	0	7.200.000
115	916763	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.200	6.000	7.200

116	916762	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	10.000	48.000	58.000
117	916851	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	2.000	0	2.000
118	916849	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDOS	900.000	3.000	903.000
119	916848	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	15.000	15.000	30.000
120	916850	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	15.000	0	15.000
121	916825	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL - AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	30.000	300.000	330.000
122	916824	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL - FRASCO 5 ML	FRASCO-AMPOLA	10.000	30.000	40.000
123	916753	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDOS	10.000.000	15.000	10.015.000
124	15725	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	25.000	50.000	75.000
125	15726	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	25.000	6.000	31.000
126	26069	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 a 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML- COM SERINGA/ COPO DOSADOR	FRASCO	24.000	500	24.500
127	916664	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML	FRASCO	40.000	0	40.000
128	916667	IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.000.000	2.000	5.002.000
129	916830	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDOS	1.450.000	2.000	1.452.000
130	910200	INSULINA HUMANA, NPH 100 U/ML - INJETAVEL - FRASCO 10 ML	FRASCO	0	1.000	1.000
131	910003	INSULINA HUMANA, REGULAR 100 U/ML - INJETAVEL - FRASCO 10 ML	FRASCO	0	1.800	1.800
132	916863	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20 ML	FRASCO	4.000	5.000	9.000

133	916777	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	200.000	2.500	202.500
134	916685	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDOS	600.000	10.000	610.000
135	916844	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG HBS	CAPSULA	120.000	0	120.000
136	919930	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS BIRRHURADOS BD	COMPRIMIDOS	840.000	0	840.000
137	916843	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDOS	120.000	0	120.000
138	12104	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	FRASCO	6.000	5.000	11.000
139	916853	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDOS	900.000	5.000	905.000
140	916852	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDOS	300.000	0	300.000
141	916819	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDOS	2.640.000	0	2.640.000
142	916818	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDOS	3.000.000	0	3.000.000
143	916817	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG	COMPRIMIDOS	2.050.000	10.000	2.060.000
144	916699	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	FRASCO	100	800	900
145	916683	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FRASCO	15.000	3.000	18.000
146	916686	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - BISNAGA 30 GR	BISNAGA	15.000	20.000	35.000
147	916682	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 – TUBET1,8 ML	TUBETE	45.000	12.500	57.500
148	21928	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL - FRASCO 20ML	FRASCO	25.000	100.000	125.000
149	916659	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	36.000	0	36.000
150	916658	LORATADINA, 10 MG	COMPRIMIDOS	600.000	0	600.000
151	916791	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	COMPRIMIDOS	14.400.000	35.000	14.435.000
152	916687	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	6.000	0	6.000

153	916692	MEPIVACAINA CLORIDRATO, 3%, SOLUCAO INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUBETE	36.000	1.500	37.500
154	916691	MEPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML	TUBETE	65.000	0	65.000
155	916669	METADONA, 5 MG	COMPRIMIDOS	250.000	22.000	272.000
156	916812	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDOS	7.200.000	0	7.200.000
157	916813	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDOS	10.200.000	13.000	10.213.000
158	916792	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDOS	1.000.000	7.500	1.007.500
159	916802	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	60.000	1.500	61.500
160	916803	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	85.000	130.000	215.000
161	916784	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.000	2.000	4.000
162	916736	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G COM APLICADOR	BISNAGA	9.500	600	10.100
163	916693	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDOS	300.000	11.000	311.000
164	916695	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G COM APLICADOR	BISNAGA	36.000	1.000	37.000
165	916857	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	6.000	20.000	26.000
166	12105	MORFINA SULFATO, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	30.000	180.000	210.000
167	916670	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	60.000	0	60.000
168	916671	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	1.500	1.000	2.500
169	21870	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	1.000	1.600
170	916737	NEOMICINA, ASSOCIADA COM	BISNAGA	30.000	0	30.000

		BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 10 G				
171	916678	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50ML COM SERINGA OU CONTA- GOTAS	FRASCO	5.000	5.000	10.000
172	916676	NITROFURANTOINA, 100 MG	CAPSULA	240.000	2.500	242.500
173	17502	NITROGLICERINA, 5MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000	2.500	3.500
174	15514	NITROPRUSSIATO DE SODIO, 50 MG/2ML, INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.000	3.000	4.000
175	15515	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ML - AMPOLA 4ML	AMPOLA	30.000	200.000	230.000
176	916805	OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	1.500	5.000	6.500
177	916797	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPSULA	6.000.000	120.000	6.120.000
178	916663	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDOS	7.500.000	25.000	7.525.000
179	12998	PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	70.000	6.000	76.000
180	916917	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 MG + 30 MG	COMPRIMIDOS	2.400.000	0	2.400.000
181	14836	PERMETRINA,10 MG/ML, LOÇÃO - FRASCO 60 ML	FRASCO	24.000	500	24.500
182	916772	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FRASCO	300	100	400
183	909272	PIRIMETAMINA, 25 MG UNIDADE SANITARIA	COMPRIMIDO	24.000	4.500	28.500
184	9586	PREDNISOLONA 3 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, COM SERINGA/ COPO DOSADOR	FRASCO	45.000	0	45.000
185	916729	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDOS	600.000	25.000	625.000
186	916730	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDOS	420.000	16.000	436.000
187	916885	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LATEX NATURAL , TIPO LISO, OPACO. TAMANHO	UNIDADE	2.016	0	2.016

		APROXIMADO:LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICADO PARA USO EM APARELHOS DE ULTRASSOM. REGISTRO ANVISA.				
188	916696	PRILOCAINA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETAVEL TUBETE 1,8 ML	TUBETE	40.000	3.500	43.500
189	916662	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDOS	180.000	5.000	185.000
190	916665	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	20.000	3.000	23.000
191	916776	PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMIDOS	840.000	2.500	842.500
192	919329	PROPILTIOURACIL, 100 MG	COMPRIMIDOS	100.000	4.000	104.000
193	916785	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDOS	2.800.000	10.000	2.810.000
194	916798	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	60.000	100.000	160.000
195	14631	RETINOL ACETATO, ASSOCIADO A COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML, Uso pediátrico (desde recém-nascidos) e adulto	FRASCO	22.000	0	22.000
196	916733	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISNAGA	500	5.000	5.500
197	916757	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G; GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, PO PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	SACHÊ	110.000	0	110.000
198	916864	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRASCO	56.000	3.000	59.000
199	916747	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDOS	9.000.000	78.000	9.078.000
200	916748	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDOS	3.000.000	0	3.000.000
201	19393	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30 G SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - BISNAGA 30 G	UNIDADE	15.000	30.000	45.000

202	916723	SULFADIAZINA, 500 MG	COMPRIMIDOS	26.000	12.000	38.000
203	916724	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDOS	380.000	32.000	412.000
204	916726	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FRASCO 50 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	5.000	300	5.300
205	916764	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	3.500	20.000	23.500
206	916821	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML	FRASCO	11.000	0	11.000
207	916822	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRÁGEA	1.800.000	7.000	1.807.000
208	19741	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	10.000	30.000	40.000
209	4153	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1.000	12.000	13.000
210	916866	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.000	8.000	13.000
211	15513	TETRACAINA CLORIDRATO 10MG/ML ASSOCIADA COM FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML E ACIDO BORICO, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	FRASCO	500	300	800
212	916774	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	7.200	400	7.600
213	12907	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10.000	50.000	60.000
214	4152	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50.000	120.000	170.000
215	916770	TROPICAMIDA, 1%, SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	500	200	700
216	916840	VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	11.000	1.200	12.200
217	916839	VALPROATO DE SODIO, 500 MG	COMPRIMIDOS	1.350.000	0	1.350.000

218	918769	VALPROATO DE SODIO, 250 MG	CAPSULA	250.000	0	250.000
219	14963	VARFARINA SODICA, 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720.000	5.000	725.000
220	916786	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	COMPRIMIDOS	240.000	2.000	242.000
221	23432	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	24.000	75.000	99.000
222	26070	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	60.000	100.000	160.000
223	21874	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRASCO-AMPOLA	60.000	150.000	210.000
224	21739	ATACURIO BESILATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	10.000	30.000	40.000
225	21740	CISATACURIO BESILATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA	10.000	30.000	40.000
226	910013	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - FRASCO-AMPOLA 10ML DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 57,67 MG/ML (EQUIVALENTES A 50MG DE CETAMINA/INJ)	FRASCO-AMPOLA	10.000	40.000	50.000
227	911703	DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 57,67 MG/ML (EQUIVALENTES A 50MG DE CETAMINA/INJ)	AMPOLA	10.000	40.000	50.000
228	21842	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SERINGA	30.000	130.000	160.000
229	21848	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	15.000	25.000	40.000
230	21864	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	40.000	130.000	170.000
231	21741	PANCURÔNIO BROMETO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000	30.000	40.000

232	21936	PROPOFOL, 10 MG/ML (1%), INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 50ML	FRASCO-AMPOLA	20.000	60.000	80.000
233	21937	PROPOFOL, 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	30.000	150.000	180.000
234	21742	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5ML	FRASCO-AMPOLA	40.000	250.000	290.000
235	21922	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO-AMPOLA	0	15.000	15.000
236	916716	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	0	130.000	130.000
237	22009	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (Uso endovenoso)	FRASCO-AMPOLA	30.000	30.000	60.000
238	22031	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4G + 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40.000	120.000	160.000

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

4.1. **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

4.2. **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório;

4.3. A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;

4.4. A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

5-Local de entrega e horário de entrega:

Em relação ao endereço de entrega, considera-se o Despacho SEI 2934048, justificando a centralização do recebimento dos medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José em um mesmo local.

CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico

Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Bairro: Itaum - Joinville/SC -

Fone: (47) 3426-4933 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. A empresa será responsável pelo transporte do medicamento e deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos, conforme normas da ANVISA.

8.2. O produto deverá ser entregue em **EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA** adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

8.3. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8.5. A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8.6. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

8.7. O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

8.8. O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

8.9. O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98.

8.10. Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Contratante.

8.11. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.12. Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Central de Abastecimento Farmacêutico - Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

8.13. Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

8.14. A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pela Central de Abastecimento Farmacêutico em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação

8.15. A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.

8.16. As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Será de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico conferir as informações constantes nas solicitações com as informações do medicamento que será entregue, conferindo lote, marca e apresentação.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1. OBSERVAÇÕES AO ITENS:

Para os itens a seguir, deverão ser cotadas propostas que contemplem as seguintes características, de acordo com as normativas padronizadas pelo Município de Joinville:

Item 18 - 916712 - AMOXICILINA, 500 MG - CÁPSULAS, deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 12 comprimidos;

Item 41 - 918787 - CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CALCIO + 400UI - deverá apresentar embalagem que contemple no máximo 60 comprimidos;

Item 56 - 15076 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL – GOTAS 20 a 30 ML, sem restrição para uso pediátrico - se a bula do medicamento indicar "sem restrição para uso pediátrico", havendo presença ou não de cloreto de benzalcônio, o fabricante está se responsabilizando pelo uso pediátrico e esta Administração poderá aceitar o produto conforme o descritivo do Edital.

Item 70 - 916783 - DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 60 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR - deverá apresentar embalagem primária unitária;

Item 134 - 916685 - IVERMECTINA, 6 MG - COMPRIMIDO, deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 02 comprimidos;

Item 177 - 916797 - OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA, deverá apresentar embalagem primária que contemple no máximo 30 cápsulas.

Item 228 - 21842 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL, seringa preenchida graduada com dispositivo de segurança - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA, a proponente deve fornecer a bula do medicamento ou outro documento oficial, no qual constem as indicações terapêuticas necessárias à utilização por esta Administração Pública, incluindo: tratamento da trombose venosa profunda, tratamento do tromboembolismo venoso associado à cirurgia, profilaxia de tromboembolismo venoso em pacientes acamados, tratamento da angina instável e do infarto do miocárdio e prevenção da coagulação na circulação extracorpórea durante a hemodiálise.

10.2. DOCUMENTAÇÃO

2.1 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

2.2. Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

2.3. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

2.4. Alvará Sanitário;

2.5. AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU);

2.6. AE - Autorização Especial - para comercialização e distribuição de medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/1998 - Medicamentos de Controle Especial pelos participante do certame.

2.7. Certificado de Responsabilidade Técnica de Conselho Regional de Farmácia.

3. DOS VALORES COTADOS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços;

3.2. Os valores das propostas serão analisados de acordo com a Tabela CMED - Câmara de Regulação de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) - que é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 03, de 20 de maio de 2020 - Versão consolidada ou para atender ordem judicial, conforme a resolução Nº 5, de 21 de Dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

3.3. No momento da análise das propostas, serão aferidos valor unitário da marca referenciada na proposta com o valor da estimativa e o valor de referência será o PF (Preço de Fábrica) da tabela CMED de acordo com o ICMS do estado do participante e pelo mês atualizado.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/06/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/06/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9430358** e o código CRC **EA45A1D2**.



Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.058380-2

9430358v3